



LEI MUNICIPAL N.º 1.498, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010
*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 032 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.**

"DISPÕE SOBRE A FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Nova Xavantina a Feira do Livro que deverá ser realizada na semana do dia 29 de outubro de cada ano.(dia Nacional do Livro).

Art. 2º - O Município de Nova Xavantina deverá promover e divulgar o evento a nível municipal e buscar parceria com livrarias e autores interessados em divulgar seus trabalhos.

Art. 3º - Este evento deverá ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação, com, a participação das demais secretarias e empresas interessadas no evento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 13 de Setembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.